



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de Março de 2007, e dá outras providências.

A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco, tendo ficado acordado o valor de R\$510,00(quinhetos e dez reais) do cartão alimentação a partir de 1º de Março do corrente ano.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço e desde já solicito **URGÊNCIA** na tramitação em razão das vedações temporais contidas na lei eleitoral.

Ouro Branco, 21 de Março de 2022.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

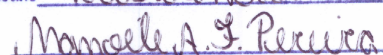


Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 254 Data entrada 21/03/22

Horário 12:03 Data saída 1/1

Destino Presidência


Assinatura Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

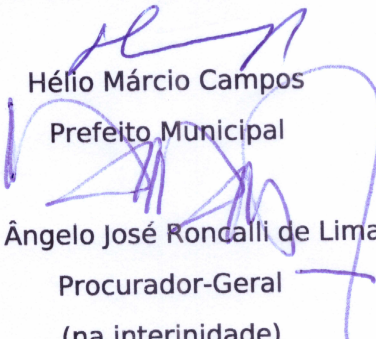
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a partir de 1º de março de 2022, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Ficam isentos da taxa de contribuição para o vale-alimentação os servidores que tenham remuneração inferior a R\$3.200 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias previstas em Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de Março de 2022


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador-Geral
(na interinidade)



PROJEÇÃO DE ÍNDICE DE PESSOAL - CENÁRIO DE REAJUSTE DE 13,00					
			REAJUSTADO		
	BASE SET/2021	2022 ATUAL	2022	2023	2024
SA BRUTA COM PESSOAL	5.927.282,67	78.697.704,76	88.928.406,38	88.928.406,38	88.928.406,38
SAS NÃO COMPUTADAS	106.278,39	1.411.079,21	1.594.519,51	1.594.519,51	1.594.519,51
SA TOTAL COM PESSOAL	5.821.004,28	77.286.625,55	87.333.886,87	87.333.886,87	87.333.886,87
TA CORRENTE LÍQUIDA	14.701.288,38	184.848.652,19	184.848.652,19	187.327.537,88	192.425.767,16
E PESSOAL		41,81	47,25	46,62	45,39

derações:
 :SA BRUTA COM PESSOAL - baseado no valor repassado pela Secretaria de Administração (sem considerar os valores de
 rrios e possíveis reajustes nos anos de 2023 e 2024)
 :SAS NÃO COMPUTADAS - valor proporcional com base no mês de setembro/2021
 TA CORRENTE LÍQUIDA - obtida no PPA

P. Botelho

Marcelo Adriano Gomes
 Secretário Municipal de Finanças
 Prefeitura Munic. de Ouro Branco

16/03/22



Handwritten signature or initials.